



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 84/14
DE 10 DE JANEIRO DE 2014**

Atualiza os valores financeiros do auxílio-saúde dos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores financeiros do auxílio-saúde concedido aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que os valores-limites do benefício, de que trata o Art. 2º da Lei nº 7.375, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pela Resolução nº 001/2012-CPJ, de 12 de janeiro de 2012, podem ser atualizados no mês de janeiro por Portaria do Procurador-Geral de Justiça, observados os índices oficiais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam atualizados em 9,04% (nove inteiros e quatro centésimos por cento) para as diversas faixas e 12% (doze por cento) para a faixa etária acima de 60 (sessenta) anos os valores financeiros do auxílio-saúde concedido aos Membros e Servidores do Ministério Público do Estado de Sergipe.

Art. 2º Os valores do auxílio-saúde passam a ser os constantes do Anexo Único desta Portaria.



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 84/14
DE 10 DE JANEIRO DE 2014**

ANEXO ÚNICO

FAIXA ETÁRIA	VALOR A RECEBER (EM R\$)
Até 39 anos	306,35
De 40 a 49 anos	336,99
De 50 a 59 anos	367,63
Acima de 60 anos	575,81